



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 295/2021**

**DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe *“ad referendum”* sobre a renovação do prazo do Grupo de Trabalho Mananciais – GT Mananciais”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o CEIVAP ao aprovar a Deliberação CEIVAP nº 283/2020 reconheceu a importância da Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos com a aprovação deste Programa, e de suas Ações: 2.3.1. Estudos, planos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos e 2.3.3. Estudos, planos e intervenções destinadas à conservação do solo para controle da erosão e proteção dos recursos hídricos no Plano de Aplicação Plurianual do CEIVAP (2021);

Considerando e a importância do CEIVAP acompanhar junto à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP o desenvolvimento dos trabalhos inerentes a essas ações;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 247, de 30 de junho de 2017 que instituiu o Grupo de Trabalho Pagamento por Serviços Ambientais – GT PSA e definiu suas competências;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 264, de 18 de outubro de 2018 que dispôs sobre a revisão da Deliberação CEIVAP nº 247/2017” relativa às competências do Grupo de Trabalho Pagamento por Serviços Ambientais – GT PSA e alteração de nomenclatura para Grupo de Trabalho Mananciais”;

Considerando a classificação dada pela Organização Mundial da Saúde, como pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19) em 11 de março de 2020;

Considerando que entidades, organizações e instituições, tanto públicas quanto privadas, tiveram que tomar medidas que visando reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19);



Considerando a necessidade garantir a salubridade empregados e colaboradores e reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como manter os serviços da Secretaria Executiva do CEIVAP;

Considerando as recomendações pelas autoridades de saúde para o adiamento de reuniões e eventos para que fossem evitadas aglomerações em locais fechados como prevenção ao contágio pelo COVID-19;

Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê e a importância de se dar a devida transparência aos processos no âmbito do CEIVAP;

Considerando a necessidade de renovação do prazo de duração do GT Mananciais; e

Considerando o Artigo 11, § 4º, III do Regimento Interno do CEIVAP que dispõe que compete a Diretoria Colegiada do Comitê decidir “*ad referendum*” sobre os casos de urgência ou inadiáveis, submetendo a decisão à apreciação da Plenária na reunião seguinte.

### **DELIBERA:**

Art. 1º Art. 1º Fica aprovada “*ad referendum*” da plenária do CEIVAP, a renovação do prazo de duração do GT Mananciais.

Art. 2º O GT terá atuação até 31 de dezembro de 2021, data de validade do Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrografia do Rio Paraíba do Sul (2021).

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação, revogando as disposições contrárias.

Resende, 19 de janeiro de 2021.

**ORIGINAL ASSINADA**

**ANA LARRONDA ASTI**  
**Presidente do CEIVAP**

**ORIGINAL ASSINADA**

**MATHEUS MACHADO CREMONESE**  
**Vice-Presidente do CEIVAP**

**ORIGINAL ASSINADA**

**RICARDO RODRIGUES JACOB**  
**Secretário do CEIVAP**